



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 248/1974

SÚMULA: Cria o Museu Histórico de Cambé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – Fica o Executivo Municipal, autorizado a criar o Museu Histórico de Cambé, que terá por finalidade conservar o Patrimônio Histórico de Cambé, e servir ao estudo e à pesquisa histórica.

ART. 2º. – O referido Museu será órgão da Divisão Municipal de Cultura e Educação, do Departamento de Educação e Cultura, pelo qual será organizado e supervisionado.

ART. 3º. – As despesas da criação desse órgão, correrão por conta da dotação orçamentária no código 07.50.

ART. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 02 de Dezembro de 1974.

Dr. Antonio Waldemar Garcia
Prefeito Municipal

José Ferrarini
Chefe de Gabinete Designado

Projeto nº. 82/1974.

Autor: Vereadora Maria Joana Tonczak.